

cinquenta reais), e valor TOTAL da aquisição de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais), desde que o presente protocolo e dispensa estejam em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

94929/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 111/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.057.917-0, resolve,

RETIFICAR,

A Portaria REPR nº 72/2025, publicada no Diário Oficial Executivo – DOE nº 11915 de 3 de junho de 2025, para que passe a constar a seguinte redação: “**REVOGAR**, Parcialmente a partir de 02 de junho de 2025, a Portaria REPR nº 41/2024, publicada no Diário Oficial Executivo – DOE nº 11621 de 18/mar/2024, na parte que disponibilizou o Auditor Fiscal classe “T”, **Odair de Paula Bomfim**, RG nº 5.133.458-2, lotado na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da 3ª Delegacia Regional da Receita – Ponta Grossa, para realizar, com exclusividade, atividades para a Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, mantendo-se as demais designações implementadas pela Portaria REPR nº 41/2024.”

Curitiba, 8 de julho de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

94754/2025

PORTARIA REPR Nº 114/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como, o contido no eProtocolo nº 24.301.324-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 29.8.2025 a 27.9.2025	ALINE STOCK GRISARD THOM RG nº 9.834.252-4 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia do Simples Nacional – DSN , da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Yukiharu Hamada, RG nº 6.991.964-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Coordenador – Símbolo “C”, por motivo de férias.

Curitiba, 14 de julho de 2025.

Davidson Benjamin Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

94756/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 222/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público **DANILO EDUARDO SEBIM**, CPF nº 0X3.XXX.499-X4 e RG nº 10.3XX7.0X5-X/PR, para atuar como Gerente Regional Substituto da Região de Umuarama, do IDR-Paraná, até a designação por Portaria do Gerente Regional Titular, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 16 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

94977/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 221/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR o Processo de Seleção Interno para realização de cursos de pós-graduação, para o exercício de 2025, conforme descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, da qual a parte integrante é indissociável.

I. As diretrizes e normas para o processo de inscrição e de seleção dos interessados estão detalhadas no ANEXO ÚNICO, que tem o objetivo de regulamentar todo o processo, promovendo transparência, organização e equidade de tratamento.

Art.2º REVOGAR qualquer Portaria ou norma interna do IDR-Paraná que seja redundante, divergente ou conflitante com o *caput* do Art.1º da presente portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 16 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

Estabelece o processo de seleção interno de empregados e servidores públicos efetivos estáveis do IDR-Paraná, denominados candidatos, para realização de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Estão aptos a participar desse processo seletivo os candidatos que não completaram os três quartos do tempo de serviço necessário para fins de aposentadoria integral, conforme art. 11º do Decreto 444/1995, e que atendam as demais legislações e atos administrativos.

1.2. A Seleção dos candidatos será realizada por Comissão designada pelo Diretor- Presidente por meio de Portaria, especificamente para esta finalidade.

- 1.3. Os pedidos com parecer **favorável** da Comissão serão encaminhados para aprovação do Diretor-Presidente.
- 1.4. Os pedidos com parecer **desfavorável** da Comissão serão devolvidos para a gerência do servidor.
- 1.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do IDR-Paraná.
- 1.6. Não caberá recurso à decisão do Diretor-Presidente.
- 1.7. A proposta para a realização da pós-graduação poderá ser formulada para liberação integral ou parcial do servidor.
- 1.8. O afastamento de servidor para participação em cursos de pós-graduação no exterior dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Estado, conforme legislação.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Poderão se inscrever empregados públicos ou servidores dos quadros QPIDR, QPEM, QPIAPAR, CLT EMATER, CLT CODAPAR e QPPE do IDR-Paraná.
- 2.2. Excluem-se os empregados e servidores públicos que se encontram em licença sem vencimentos, cumprindo estágio probatório, bem como aqueles à disposição dos órgãos ou entidades, com ou sem ônus para o IDR-Paraná.
- 2.3. Não serão admitidos no processo seletivo empregados e servidores públicos que iniciarem o curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado por conta própria.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Os temas prioritários por diretoria são apresentados no quadro abaixo.
- 3.2. Serão disponibilizadas 42 vagas totais, de acordo com a quantidade total de empregados e servidores públicos em efetivo exercício de suas funções no IDR-Paraná.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Extensão Rural	Biogás; Bioinsumos; Cultivos Protegidos; Fertilidade de Solo; Gestão de Projetos; Geoprocessamento; Organização Rural e Mercados; Tecnologia de Aplicação de Defensivos; Gestão Hídrica no Meio Rural; Fruticultura Temperada (Fitotecnia); Fruticultura Tropical (Fitotecnia); Proteção de Plantas (Fitossanidade) Fruticultura; Proteção de Plantas (Fitossanidade) Olericultura; Especialidade em extensão rural.
Gestão Institucional	Gestão de Pessoas; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Tecnologia da Informação; Educação; Sociologia; Aquisições Públicas e Licitações; Gestão Patrimonial de Bens Públicos; Contratos e Convênios na Administração Pública; Gestão por Competências na Administração Pública
Integração Institucional	Banco de Dados; Sistemas da Informação; Administração de Empresas; Política e Planejamento Governamentais; Mudança Tecnológica; Teoria Geral da Informação; Processos de Comunicação; Processos de Disseminação da Informação; Teoria da Comunicação; Jornalismo e Editoração.
Gestão de Negócios	Gestão Comercial; Marketing; Tecnologia de Produção de Sementes; Fitotecnia; Engenharia Agrícola; Desenvolvimento Sustentável; Estradas Rurais; Logística; Armazenagem e Distribuição.
Pesquisa e Inovação	Edição genética CRISPR, mapeamento associativo e seleção genômica ampla - GWAS para desenvolvimento de variedades resistentes e adaptadas, com ênfase em biotecnologia e tolerância a estresses bióticos e abióticos; Bioinformática e ciências ômicas, bioeconomia e insumos biológicos; Conservação de recursos naturais; Manejo sustentável de solos e sustentabilidade agrícola, com ênfase em carbono, gestão de recursos hídricos, uso de resíduos orgânicos, pagamento por serviços ambientais, bioindicadores de qualidade do solo e sistemas integrados de produção; Agricultura digital, com ênfase em robótica, sensores, machine learning, agricultura de precisão, agricultura irrigada, ciência de dados e tecnologia da informação. Desenvolvimento de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar; Agregação de valor aos produtos agropecuários, diversificação agrícola e segurança alimentar; Agrometeorologia: Modelagem Agrometeorológica/eventos climáticos extremos, Mudanças climáticas e sequestro de C.; Métodos quantitativos aplicados à economia agrícola e do meio ambiente; Análise de indicadores de sistemas agropecuários com foco no consumo e produção sustentáveis; Manejo fitotécnico em sistema convencional e orgânico (fruticultura, olericultura e grandes culturas); Tecnologia de produção de sementes e mudas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para concorrer à vaga do curso objeto desta normativa, os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir
- 4.2. Ser empregado público ou servidor efetivo, com formação de nível superior em área compatível com as atividades que desenvolve e com o curso que pretende realizar.
- 4.3. Ter formação de nível superior em qualquer das áreas do conhecimento, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.4. Apresentar resultado satisfatório ou superior na avaliação de desempenho, considerando o último triênio.
- 4.5. Apresentar o reconhecimento ou convalidação do Ministério da Educação para o curso proposto.
- 4.6. Apresentar comprovação da excelência da instituição estrangeira.
- 4.7. O candidato não poderá ter iniciado as aulas em qualquer uma das modalidades previstas nesta normativa.
- 4.8. A proposta de Pós-Graduação deverá estar de acordo com os temas prioritários de conhecimento (item 3.1) estabelecidos nesta normativa.
- 4.9. Apresentar justificativa de como a Pós-Graduação contribuirá com o aprimoramento profissional, melhora do desempenho e como está relacionado com o plano de trabalho do candidato.
- 4.10. Apresentar projeto de estudo em consonância com as prioridades do IDR-Paraná.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, Termo de Compromisso, conforme Anexo II e Pré – Proposta, conforme anexo III e instruir processo via eProtocolo com os seguintes documentos:

- a) Cópia simples do diploma de graduação;
- b) Currículo *Lattes*;
- c) Programa do curso pretendido;

5.2. Este processo de seleção será válido por um ano, a contar da data de divulgação.

5.3. As propostas de cursos de Pós-Graduação devem ser previamente analisadas e validadas pela Coordenação Estadual do IDR - Paraná, conforme a área temática do curso pretendido, com o objetivo de qualificar tecnicamente o processo e verificar a consonância com os temas prioritários e o planejamento institucional.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Capacitação constituída e designada pelo IDR-Paraná.
- 6.2. Os candidatos serão classificados e selecionados para a chamada conforme critérios baseados na análise de currículo e importância do tema prioritário escolhido.
- 6.3. Em caso de igualdade na classificação para as vagas, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:
 - a) maior tempo de serviço público estadual;
 - b) maior idade.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1. O servidor ou empregado público deve instruir e protocolar o processo via eProtocolo, encaminhando-o à chefia imediata.
- 7.2. A chefia imediata realiza a análise e, se de acordo, emite anuência e encaminha o processo à respectiva Gerência Estadual.
- 7.3. A Gerência Estadual analisa o conteúdo do processo, manifesta sua anuência e o encaminha à Coordenação Estadual do IDR-Paraná competente.
- 7.4. Coordenação Estadual do IDR - Paraná, conforme a área temática do curso pretendido, analisa o processo e verifica a consonância com os temas prioritários e o planejamento institucional e encaminha os pedidos para IDR/GERRH/CAPACITACAO.
- 7.5. A Coordenação Estadual de Desenvolvimento de Pessoas e Carreira encaminha as propostas para a Comissão Estadual de Capacitação
- 7.6. A Comissão realiza a análise técnica, emite os pareceres necessários e encaminha o processo à Diretoria-Presidentência para deliberação.
- 7.7. O Diretor-Presidente delibera sobre a solicitação relacionada ao curso de pós-graduação e determina a publicação com o resultado.
- 7.8. O resultado do processo seletivo interno é publicado e amplamente divulgado no eProtocolo e no site do IDR-Paraná.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 A relação nominal dos candidatos inscritos e classificados para as vagas será divulgada pelo IDR-Paraná, no endereço eletrônico da página da instituição.
- 8.2 Caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada, poderá haver nova convocação e remanejamento entre os classificados.

9. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

9.1. A autorização será homologada por meio de Portaria do IDR-Paraná.

9.2. Após realizar a inscrição na instituição de ensino (IES), o servidor público ou empregado público deverá encaminhar, via sistema eProtocolo, o documento que comprove a efetivação da matrícula ao setor de Capacitação do IDR-Paraná, conforme prazos estabelecidos no item 12 do cronograma.

10. DO COMPARTILHAMENTO DE APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS

10.1. Compromete-se o empregado público ou servidor autorizado a realizar o curso de Pós- Graduação ou Pós-Doutorado, a participar dos eventos promovidos pelo IDR-Paraná, para fins de compartilhamento de experiências e aprendizagens, de modo a contribuir com a disseminação de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço público.

10.2. As produções acadêmicas desenvolvidas no curso de Pós-Graduação ou Pós- Doutorado, poderão ser divulgadas no âmbito do IDR-Paraná em seus meios de comunicação institucionais.

11. DA MULTA ADMINISTRATIVA

11.1. No caso do empregado público ou servidor não permanecer, no mínimo, igual período ao tempo da realização do curso em efetivo serviço, requerendo aposentadoria, licença sem vencimentos, desligamento do estado (exoneração ou demissão) assim como disposição funcional para órgãos de outros Poderes – Legislativo e Judiciário, o empregado público ou servidor estará sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 87, item V, letra "b", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de 50 (cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR (Atualmente R\$ 7.185,50 – sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12. CRONOGRAMA

12.1. Envio das inscrições a Chefia Imediata: 28/07 a 01/08/2025

12.2. Análise Chefia Imediata: 04/08 a 06/08/2025

12.3. Análise da Gerência Estadual: 07/08 a 11/08/2025

12.4. Análise da Coordenação Estadual do IDR – Paraná: 12/08 a 15/08/2025

12.5. Análise da Comissão Estadual de Capacitação: 18/08 a 20/08/2025

12.6. Análise e Homologação do Diretor-Presidente: 21/08 a 28/08/2025

12.7. Divulgação do Processo Seletivo com o resultado: 05/09/2025

12.8. Encaminhamento da matrícula na instituição de ensino por protocolo para IDR/GERRH/CAPACITACAO: 30/09/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica conhecimento deste Processo Seletivo e em sua total aceitação.

13.2. Cabe ao servidor aprovado providenciar todos os documentos exigidos pela Instituição de Ensino Superior – IES e os necessários a sua permanência no País ou no exterior.

13.3. Os candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidos neste Edital, poderão ser convocados em eventual chamada posterior.

13.4. Outros documentos de necessidade da Instituição de Ensino Superior, como fotos, certidões, documentos e comprovantes complementares, poderão ser solicitados e encaminhados diretamente, conforme demanda da instituição.

13.5. A realização do curso requer, por parte do empregado público ou servidor, aceitação das condições, critérios e procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Compromisso.

13.6. No decorrer de todo o curso, os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e estadia, são de exclusiva responsabilidade do empregado público ou servidor selecionado.

13.7. O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná não custeia os valores referentes a mensalidades, matrículas ou quaisquer encargos financeiros vinculados ao curso de Pós-Graduação, sendo de total responsabilidade do interessado o custeio integral da formação pretendida.

13.8. A aceitação do curso para fins de desenvolvimento na carreira, fica condicionada a avaliação por parte da unidade de RH, que deverá considerar a sua aplicabilidade ao cargo, função e atividade, nos termos da legislação de carreira vigente.

13.9. Após a conclusão do curso, o servidor deverá enviar à GERRH, no prazo de até 90 dias, os documentos de conclusão expedidos pela IES, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

13.10. É de responsabilidade da Chefia Imediata a indicação do empregado público ou servidor que atue com os temas objeto do curso de Pós-Graduação e, que apresente condições de multiplicar o conhecimento adquirido em seu ambiente de trabalho.

13.11. É de responsabilidade da Chefia Imediata, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do empregado público ou servidor inscrito no curso.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas neste Processo Seletivo serão analisadas pela Comissão de Capacitação e submetidas à análise e aprovação do Diretor Presidente do IDR-Paraná.

94967/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.